



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo licitatório: 12/2017
Modalidade: Concorrência Pública
Número da licitação: 01/2017
Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, consoante o art. 49 da lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF;

Considerando que o processo em tela encontra-se em sua primeira fase (avaliação de propostas técnicas pela subcomissão técnica);

Considerando que o prazo decorrido do início da certame (fase externa) até a data de hoje perfaz um total de 120 dias;

Considerando que o prazo decorrido de entrega das propostas técnicas à subcomissão técnica até a data de hoje perfaz um total de 71 dias;

Considerando que em média um processo licitatório para tal objeto não se conclui com menos de 30 dias;

Condirando o prazo de vigência contratual é até 31/12/2017;

Considerando que consoante orientação da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, tal objeto não é considerado de natureza contínua, portanto não pode ter sua vigência prorrogada;¹

Decide **REVOGAR** o processo licitatório 12/2017, Concorrência Pública 01/2017.

Solicite à subcomissão técnica a devolução das propostas técnicas, na fase em que se encontram.

De ciência aos interessados.

Publique-se.

Itabirito, 08 de Novembro de 2017.


JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

¹ CONSULTA N. 997.568 TCE/MG- 15/12/2016